



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO
CURSO BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

CRISLANI VIEIRA DA SILVA

FAMÍLIA E ATO INFRACIONAL NA ADOLESCÊNCIA

FORTALEZA-CE

2022

CRISLANI VIEIRA DA SILVA

FAMÍLIA E ATO INFRACIONAL NA ADOLESCÊNCIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO, sob orientação do professor Dr. Francisco Secundo da Silva Neto.

FORTALEZA-CE

2022

CRISLANI VIEIRA DA SILVA

FAMÍLIA E ATO INFRACIONAL NA ADOLESCÊNCIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Serviço Social do Centro Universitário Fametro–UNIFAMETRO, sob orientação do professor Dr. Francisco Secundo da Silva Neto.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Francisco Secundo da Silva
Orientador – Centro Universitário Fametro

Prof.^a Msa. Irinéia Raquel Vieira
Membro - Centro Universitário Fametro

Prof. Esp. Raimundo Ferreira Lima
Membro - Centro Universitário Fametro

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades.

A minha família e meu esposo que me incentivaram nos momentos difíceis.

Aos professores pelas correções ensinamentos e paciência.

Meu muito obrigado a vocês que fizeram parte dessa grande conquista.

Dedico esse trabalho ao meu pai
que todos os dias com um
rosto me encoraja para atingir
objetivos.

*“Criança difícil não existe, difícil é ser
Criança nesse mundo de gente
ocupada e cansada, sem paciência e
com pressa” (Carla Ferro).*

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo principal compreender algumas relações que estão envolvidas no papel da família de jovens em conflito com a lei que estiveram em regime de internamento na “Casa de apoio terra da luz”, em Fortaleza-Ce. Esta pesquisa possui uma abordagem qualitativa e envolveu pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo utilizando as técnicas da entrevista semiestruturada junto aos interlocutores que possibilitaram sua realização. Dentre os resultados alcançados destaca-se que a relação entre família e adolescentes em conflito com a lei no Brasil é apenas uma das variáveis que possuem conexão de causa e efeito com as motivações do adolescente infrator, pois é preciso apontar, para além disso, a relevância de variáveis como a ineficácia das políticas públicas e do Estado e a fragilidade da nossa organização social.

Palavras-chave: Adolescentes. Ato infracional. Família. Assistente Social.

ABSTRACT

The period of adolescence is generally marked by being a life cycle marked by several changes for these individuals, ranging from biological to social changes. low socioeconomic status, in addition to psychosocial problems present in the family nucleus. Therefore, this study aims to understand the characteristics of the families of teenagers who are repeat offenders who were internment in the "House of support terra da luz", in Fortaleza-Ce. The methodology used in the study is a bibliographical research, using books and scientific articles that were responsible for contributing to the development of the work. In addition, the research carried out fieldwork with families of adolescents in conflict with the law who were in the "Terra da Luz Support House", Fortaleza-CE. In conclusion, it is highlighted that even being marginalized by society through their behavior, it is clear that often, the adolescent offender is just a picture of the ineffectiveness of public policies, and the fragility of the social organization, of the structure family, in addition to society itself such as that of Brazil.

Keywords: Adolescents. Infringement act. Family. Social Worker.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 A FAMÍLIA E O ATO INFRACIONAL NA ADOLESCENCIA NO BRASIL... 10	10
2.1 O conceito de família	10
2.2 A psicologia da adolescência	12
2.3 O adolescente que comete ato infracional	13
2.4 O papel da família.....	15
2.5 O ato infracional e as medidas socioeducativas	16
3 O SURGIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL E SUAS COMPETÊNCIAS	19
3.1 O Serviço Social na história	19
3.2 Competências e atribuições dos Assistentes Sociais	21
3.3 Competências para o trabalho com os adolescentes em conflito com a lei.....	25
4 A RELAÇÃO FAMÍLIA E ADOLESCENTES INFRATORES.....	27
5 CONCLUSÃO	31
REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

O período da adolescência é marcado geralmente por ser um ciclo de vida marcado por diversas alterações para esses indivíduos, variando entre mudanças biológicas até sociais. Logo, tais fatos podem proporcionar aos adolescentes diferentes experiências que podem impactar de forma positiva ou negativa no contexto familiar (SCHOEN-FERREIRA *et al.*, 2010).

Como respostas dessas mudanças, alguns adolescentes passam por um período de uma forma saudável, enquanto outros podem apresentar diversos problemas referentes a comportamentos que por consequência podem desencadear atos ligados a criminalidade de um modo geral (NARDI; DELL'AGLIO, 2012).

Segundo Nardi e Dell'Aglio (2013) um dos principais motivos que podem estar relacionados para o surgimento de atos infracionais na época da adolescência refere-se ao baixo nível socioeconômico, além de problemas psicossociais presentes no núcleo da família.

Neste sentido, a função da família como representantes da lei perante os filhos se encontra "fragilizada", e tal aspecto traz consequências que incidem diretamente sobre o comportamento dos adolescentes, que não encontram em seus pais a referência identificatória apropriada, especialmente para o ingresso em um mundo adulto valorizado e prestigiado.

Em um estudo realizado por Branco, Wagner e Demarchi (2008) com adolescentes infratores que cumpriam a medida socioeducativa de Internação com Possibilidade de Atividade Externa (ICPAE) verificou-se a percepção desses jovens no tocante do funcionamento familiar, sendo que grande parte dos sujeitos avaliaram serem satisfatórias, além de problemas de comunicação devido a conflitos não resolvidos em suas famílias.

A pesquisa demonstrou também que a importância da família encontra-se centrada especialmente na figura da mãe, que sempre é a primeira a ser lembrada sobre esses questionamentos, em contrapartida, a figura pai é caracterizada como distante ou ausente.

Desse modo, entende-se que o adolescente em conflito com a lei precisa de medidas de intervenções que possam contribuir com a sua ressocialização a fim de evitar a reincidência, como também práticas que possam englobar toda a estrutura familiar do jovem. Dentre essas estratégias traçadas poderiam ser usadas um atendimento familiar em grupo, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento integral desse adolescente (PERES et al., 2010).

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo compreender qual o papel da família dos adolescentes reincidentes em ato infracional que estiveram em regime de internamento na “Casa de apoio terra da luz”, em Fortaleza-Ce.

A metodologia utilizada no estudo, inicialmente, é de uma pesquisa bibliográfica, que segundo Freitas e Prodanov (2013) é um tipo de pesquisa que tem como objetivo buscar na literatura disponível, informações e conhecimentos já existentes com o tema ser desenvolvido no trabalho no qual são usados livros e artigos científicos da área. Em adendo, a pesquisa tem a intenção de realizar um trabalho de campo uma vez já foram sondadas famílias de adolescentes em conflito com a lei que estavam na “Casa de apoio terra da luz”, Fortaleza - CE, 60731-335. Instituição que tem como objetivo atender, em regime de internato, adolescentes, autores primários de ato infracional em suas necessidades básicas, com vistas a sua reinserção ao convívio sociofamiliar, após o cumprimento da medida socioeducativa a qual se encontra submetido.

Assim, uma das técnicas da pesquisa a ser utilizada é o uso de entrevistas semiestruturadas baseadas em um roteiro previamente definido, embasado no cotidiano dessas famílias.

Como foco principal esta pesquisa propôs compreender algumas relações que estão envolvidas no papel da família de jovens em conflito com a lei. Desse modo o trabalho tem como objetivo geral compreender qual o papel da família para os adolescentes que cometeram ato infracional e que estiveram em regime de internamento na “Casa de apoio terra da luz” na cidade de Fortaleza-Ce. E como objetivo específico procuro aqui apontar algumas das dinâmicas profissionais no atendimento aos familiares e a esses adolescentes.

Para apresentar esses objetivos o presente trabalho irá seguir um determinado percurso. o primeiro capítulo refere-se sobre a família e o ato infracional da adolescência no Brasil; o segundo capítulo relacionado sobre análise histórica do surgimento do serviço social e suas competências na

atual sociedade e o terceiro capítulo está voltado para resultados e discussão e por fim conclusão.

2 A FAMÍLIA E O ATO INFRACIONAL NA ADOLESCENCIA NO BRASIL

Observa-se que a realidade do Brasil de desigualdade socioeconômica e má distribuição de renda resulta na pauperização de consideráveis parcelas da população que, por vezes, ocupam as chamadas áreas de fragilidade social como favelas e bairros periféricos das cidades. Tal realidade contribui para a precariedade da vida de seus habitantes e isto está ligado ao aumento significativo do ato infracional entre, por exemplo, os adolescentes residentes dessas áreas.

Como já mencionado, é próprio do senso comum neste país apontar ou acusar, mais precisamente, que o envolvimento desses jovens de áreas de fragilidade social com a criminalidade ocorre pela falta de “estrutura familiar”. Porém, como já apontamos, esta é uma afirmação preconceituosa, simplista e refutada, por exemplo, na pesquisa feita pelo comitê cearense pela prevenção de homicídios na adolescência¹ (2017).

Este presente estudo, justamente, busca investigar qual o papel da família de jovens e adolescentes que cometem ato infracional. Diante disso, este capítulo irá abordar de forma teórica e jurídica os conceitos de família e de ato infracional do adolescente no Brasil bem como as medidas socioeducativas previstas em lei.

2.1 O conceito de família

Na sua origem latina o termo *famulus* significava no mundo romano antigo “escravo doméstico”, os “servos da casa”. Os grupos familiares, podem inclusive, serem considerados o início da própria vida em sociedade, pois mesmo antes do *homo sapiens* deixar de ser nômade, os grupos humanos já se reuniam em pequenas unidades sociais (GOMES, 2013).

¹ Para ter acesso às informações sobre os trabalhos do referido comitê acesse o seguinte: <https://cadavidaimporta.com.br/>

Conforme aponta Ariès (2006), a família com a sua tradicional imagem da casa, da mulher, do homem e dos filhos é uma construção social que se pode buscar na Idade Média europeia. Atualmente nota-se que a noção de família, nas sociedades modernas, pode ser entendida em torno do eixo moral da obrigação. E essa noção de obrigação está atrelada a ideia central de parentesco, sobrepondo-se aos laços consanguíneos. Mas, de modo geral, a ideia de família para grande parte das sociedades atuais possui sim grande valorização moral e religiosa.

Numa perspectiva jurídica das sociedades modernas de origem burguesa, a família é considerada como uma entidade de direitos com cada um dos seus membros possuindo obrigações e deveres. Segundo a Constituição Federal de 1988 no Brasil, no seu artigo 226, a família realiza a função de célula que provém do casamento, como a que resulta da “união estável entre o homem e a mulher” (art. 226, §3º), além de estabelecer “qualquer dos pais e seus descendentes”, independentemente da existência ou não, de casamento entre os genitores (art. 226, §4º) (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 reconhece o afeto como formador de origem da família e sobre o assunto Oliveira e Santana (2017, p.87) explicam o seguinte:

Os vínculos de afetividade projetam-se no campo jurídico como a essência das relações familiares. O afeto constitui a diferença específica que define a entidade familiar. É o sentimento entre duas ou mais pessoas que se afeiçoam pelo convívio diuturno, em virtude de uma origem comum ou em razão de um destino comum que conjuga suas vidas tão intimamente, que as torna cônjuges quanto aos meios e aos fins de sua afeição até mesmo gerando efeitos patrimoniais, seja de patrimônio moral, seja de patrimônio econômico.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, a qual concedeu as bases para a Constituição Federal brasileira de 1988, em seu Artigo XVI, conceituou família como sendo “o núcleo natural e fundamental da sociedade” e que cabe ao Estado e à sociedade proteja-la (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).

Assim, nos tempos atuais, é reconhecido legalmente o direito de as pessoas escolherem outras formas de constituição de família para além daquelas formadas tradicionalmente em sociedades passadas. Portanto em países como o Brasil, a família passou a ser constituída pelo casamento, pelo

concubinato não adúltero e as famílias monoparentais, ou seja, para aqueles que qualquer um dos pais que tenha convívio com seus descendentes.

2.2 A psicologia da adolescência

A partir de perspectivas da psicopedagogia, a adolescência é marcada como um período de autodefinição e ao mesmo tempo de formação de uma identidade própria. Assim, na tentativa de experimentar a completude ao seu redor, o adolescente constantemente tem a necessidade de sentir uma continuidade progressiva, fazendo uma reflexão daquilo do que ele se tornou ao longo dos anos, ou seja, desde seu período de sua infância e aquilo que ele promete a ser em relação ao seu futuro (PRATTA; SANTOS, 2007).

Conforme Pratta e Santos (2007), esse momento vivenciado pelo adolescente tem relação direta com o aumento das capacidades cognitivas desses indivíduos, e, por isso, tal fato pode contribuir para a construção de uma consciência maior a respeito de questões e valores morais na sociedade.

Entende-se assim que o adolescente a partir do momento que consegue desenvolver um senso forte de identidade, acarreta um problema referente a não separação do problema dos valores, ou seja, existem duas razões principais pelas quais se esperaria que esse indivíduo pudesse demonstrar alguma mudança em relação ao crescimento em sua reflexão acerca das questões sociais e políticas, no caso essas mudanças são: o aumento de suas capacidades cognitivas e o esforço para a formação de uma identidade (ESMERALDO, 2011).

Temas como a moral e a família também fazem parte da vivência do adolescente, já que, segundo Esmeraldo (2011) atualmente é comum observar que o respeito unilateral pela autoridade adulta está sendo reduzido, enquanto o respeito pelos companheiros e pelo próprio ponto de vista está aumentando. Nesse período da adolescência, o autor acredita que o estado de relativismo moral está sendo atingido diretamente, no qual observa-se que há predominância de ideias de reciprocidade e a convicção de que todas as pessoas têm o mesmo direito à justiça.

Assim, pode-se dizer que as diversas mudanças nos quais esses indivíduos passam muita das vezes perpassam pela sua perda de identidade infantil, o que influencia na busca de uma nova identidade, tanto a nível

consciente como também inconsciente. Logo, grande parte dos adolescentes não quer ser comparado com algum adulto que conhece e em razão disso, busca, entre outros adultos, aqueles/aquelas que eles/elas poderão idealizar para ser no futuro (ABERASTURY, 1990).

Na concepção de estudos de Aberastury (1990), o mundo interno, construído sobre as imagens parentais, assim como a moral, é sem dúvida um dos pilares característicos no qual o adolescente irá eleger, recebendo assim o estímulo necessário para a construção de sua nova identidade. Sobre o mundo interno, Frota (2006) analisa que o mesmo irá proporcionar ao adolescente o enfrentamento das questões referentes ao mundo externo, assim como a sua adaptação a ele, de uma forma que pode ser mais ou menos feliz.

Pode-se dizer então, que as imagens que são proporcionadas pelo mundo externo satisfatório e as boas imagens parentais introjetadas são aquelas que colaboram com adolescente para lidar de melhor maneira com as crises internas comuns a tal faixa etária nas nossas sociedades atuais. Tais imagens paternas, também, ajudam a enfrentar possíveis condições externas que podem ser vividas no seu cotidiano nesse período de vida.

2.3 O adolescente que comete ato infracional

A partir do exposto sobre as questões sociais e psicológicas que envolvem a adolescência nas nossas sociedades é possível agora se fazer um paralelo perante as famílias de adolescentes que cometem algum ato infracional.

Mesmo que os adolescentes assumam a culpa como algo individual, eles compreendem, também, a relação da família nesse contexto (FROTA, 2006). Exemplificando melhor o assunto, Frota (2006) ressalta que os adolescentes se culpabilizam, no primeiro momento, por entenderem que a mãe ainda ocupa um lugar central na família, além da mesma ser considerada como investida das funções de provedora e representante da moral do grupo, visto que, o pai em algumas famílias é considerado como um personagem ausente, seja ele fisicamente ou então por não exercer um papel fundamental na vida desse indivíduo.

É preciso salientar, todavia, que a ausência de outros suportes institucionais além de uma renda suficiente também interfere nessa dinâmica. Uma renda suficiente, segundo Sales (2007), contribui para gerar autonomia

financeira do núcleo da família, ou seja, a partir desse contexto, há uma divisão com o “chefe”, quando presente das exigências de reprodução da família, o que redefini os padrões de hierarquia e sociabilidade.

Vale ressaltar que o reflexo da situação familiar sobre os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, pode ser observado no “seio” familiar, já que alguns deles iniciam desde a mais tenra infância sentindo as carências de naturezas diversas, uma vez que as famílias estão historicamente privadas de liberdade e cidadania, no qual, alguma delas, não tem acesso para as necessidades essenciais do ser humano, como por exemplo, educação, habilitação, saúde, lazer e trabalho (FROTA, 2006).

Na sua grande maioria, as famílias de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas se caracterizam por ser de baixa renda, apresentando um pequeno nível de escolaridade e são compostas, geralmente, pela mãe e irmãos, sendo a figura paterna ausente ou ignorada, na forma de um companheiro ou então padrasto (FROTA, 2006). Em detrimento disso, nota-se a que a condenação moral desse pai também diz muito a respeito sobre o fato de não aparecer perante a justiça como responsável pelo filho, sendo também referente ao fato de não assumir as funções que lhe seriam atribuídas de fato como devido pai desse adolescente.

Sobre o assunto, Losacco (2008) comenta que a partir do momento que o adolescente passa por uma adaptação para a fase adulta, os pais geralmente vivem uma nova “ruptura” do equilíbrio dos seus próprios desempenhos enquanto papel de pais antes de seus filhos crianças, para a agora, um novo papel de pais de adolescente, então em virtude disso, tal situação exigirá novas respostas. Em virtude disso, a família é considerada como centro do organismo social que fundamenta a sociedade, e por essa razão, não há dúvida que através de suas relações, irá concretizar esse modo de ser social, no qual muitas vezes o adolescente se espelha (LOSACCO, 2008).

Compreende-se assim que os adolescentes podem perder o contato ou parceria intrafamiliar quando são chamados a cumprir as exigências para o alcance dos estereótipos sociais, interrompem-se assim as possibilidades de diálogo, de constrações coletivas e de projetos coletivos e comuns a serem feitos.

2.4 O papel da família

As famílias apresentam um papel importante na vida de seus filhos; já que é no “seio” familiar que a criança encontra os primeiros ensinamentos através da educação doméstica na qual o filho aprende a respeitar os outros assim, como também, dentro do ambiente escolar, instituição que pode reforçar esses valores que foram aprendidos em casa (PREDEBON; GIONGO, 2015). Porém, estudos apontam que a família em determinadas situações pode apresentar uma atitude passiva acerca do processo de vivências de seus filhos, e no caso, no contexto escolar ainda é enfatizado essa distância da família na medida em que não existe diálogo (PREDEBON; GIONGO, 2015).

Para autores como Rossato, Lépure e Cunha (2011) é importante a efetivação da garantia de direitos apontados pela Constituição Federal de 1988 como a educação e a saúde no que diz a respeito à adolescentes periféricos ou que vivem em áreas de fragilidade social, pois esta prevê que família, Estado e sociedade têm o dever de promover o bem-estar para as crianças e os adolescentes. E no que cabe ao Estado, este ainda tem o papel de proporcionar e de atuar no incentivo de projetos, programas e políticas públicas voltados para essa categoria social de pessoas.

Diante disso é possível evidenciar que existe uma responsabilidade conjunta, que só será realizada de fato se houver essa integração, no qual seu principal objetivo deverá ser ampliar o próprio alcance da proteção dos direitos desses indivíduos. Outros estudos tentam compreender a relação da família durante a vivência da adolescência, onde muitas das vezes encontram-se uma relação desamparo em que se encontram os adolescentes. Para Kehl (2008), o lugar dos adultos na sociedade atual não se apresenta mais como um modelo de referência, já que, em alguns lares, a função da família perante os filhos se encontra “fragilizada”.

É possível afirmar mesmo sem maiores bases de dados estatísticos, mas a partir de vivência empírica e pessoal que para além da pobreza, esses adolescentes em conflito com a Lei se sentem maltratados pois são, geralmente, apontados pela sociedade como diferentes e inferiores. E isto pode sim facilitar o acesso para a criminalidade ou proporcionar a eles atitudes ou práticas criminosas como resposta a tantas negações e preconceitos. Talvez, podemos

especular aqui, seja uma das várias razões que motivam esses jovens a se sentirem na obrigação de castigar a sociedade que não lhes dá as devidas oportunidades.

Portanto, diante desse quadro, observa-se que não será sem o apoio da família que estes adolescentes poderão enfrentar um problema de tal complexidade, visto que, nota-se que a sociedade brasileira como um todo tem tido dificuldades em projetar um futuro para esses adolescentes.

2.5 O ato infracional e as medidas socioeducativas

Sabe-se que algumas crianças como adolescentes em situação de risco ou fragilidade social precisam de atenção devida do Estado. Tal população, com o futuro comprometido, sem o acesso a uma vida digna, é preciso que o Estado faça seu papel de essencial proteção dos direitos, garantindo melhores condições para esse grupo de pessoas no Brasil, conforme previsão constitucional (MONTEIRO, 2010).

A partir do momento que existe o reconhecimento que a criança e ao adolescente são sujeitos de direito e que precisam necessariamente de proteção, não somente pelo Estado, mas pela sociedade em geral, isso contribui para a busca de garantia acerca de seus direitos, à medida que a prioridade nessa proteção tem como valoração a dignidade da pessoa humana (MONTEIRO, 2010).

O Ato infracional é caracterizado como um ato condenável, ou seja, um ato que representa desrespeito às leis, assim como os direitos dos indivíduos ou do patrimônio, atos esses acometidos por crianças e adolescentes (AQUINO, 2012). Entretanto, só existe de fato um ato infracional se àquela conduta corresponder a uma hipótese legal que determine sanções ao seu autor. Nesse caso, Aquino (2012, p.23) explica que:

No caso de ato infracional cometido por criança (até 12 anos), aplicam-se as medidas de proteção. Nesse caso, o órgão responsável pelo atendimento é o Conselho Tutelar. Já o ato infracional cometido por adolescente deve ser apurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça que poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Cabe enfatizar que, em relação a aplicação de medidas de caráter socioeducativas ao adolescente que complete 18 anos se à data do fato este era menor de 18 anos. Dessa forma, para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o ato infracional é “a conduta da criança e do adolescente que pode ser descrita como crime ou contravenção penal. Se o infrator for pessoa com mais de 18 anos, o termo adotado é crime, delito ou contravenção penal” (BRASIL, 1990).

Diante disso, observa-se que segundo o Estatuto, existem diversas formas de aplicação dessas medidas socioeducativas, no qual há diferenças entre medidas socioeducativas de medidas de proteção.

Assim o adolescente infrator é considerado como um indivíduo que irá ter um acompanhamento mais rígido, em razão das medidas expressas na legislação brasileiras, aliás é totalmente proibido que ocorra a aplicação de medidas diferentes descritas nas leis que amparam esses cidadãos, como no caso do ECA (MAIOR NETO, 2006.).

Contudo, Maior Neto (2006) explica, que a partir do momento que o ECA faz uma menção sobre o enfrentamento da delinquência infanto-juvenil, não se resume apenas nas medidas citadas, já que nesse parâmetro, nota-se que uma das medidas que podem ser mais eficazes de prevenção da criminalidade é a minimização ou eliminação frente a situação de marginalidade vivenciadas por crianças e adolescentes.

Acerca do perfil do adolescente infrator e sua escolarização, vale citar uma pesquisa realizada por Monteiro (2010) acerca de adolescentes que cumpriram medida socioeducativa de Internação na Unidade de Val de Cães-FUNCAP no ano de 2009, onde pode-se observar porque muitos adolescentes abandonaram o ambiente educacional e apresentarem alto índice de repetência. Assim, de acordo com a pesquisa, foi constatado que grande parte dos adolescentes não estava estudando porque não gostava de estudar, e nunca teve grandes interesses pelos estudos.

Outros questionamentos realizados pela autora apontaram que a maioria dos adolescentes, não gostava de estudar, como alegaram, porque achava chato ir para escola de manhã cedo, ou porque todo dia teria que levantar para estudar. Foi indagado também aos adolescentes qual a idade que pararam de estudar, a média de idade desses sujeitos eram de 14 anos. Também foi o

perguntado se o menor estudava antes de sua apreensão, a maioria respondeu de forma negativa (MONTEIRO, 2010).

Dessa forma verificou-se que na pesquisa os adolescentes apresentavam certo desinteresse pela escola, além da falta de interesse, achavam a escola “chata” demais para continuarem estudando, o que pode ser considerado como um fator preocupante na questão do adolescente que comete ao infracional (AQUINO, 2012). No que tange a evasão escolar, para pesquisadores como Aquino, (2012) esse “vai e vem” no ambiente educacional está aumentando cada vez mais na vivência destes sujeitos. Por isso o combate à evasão escolar deve estar associado a uma série de políticas públicas não só no âmbito educacional, mas também na questão da geração de renda das famílias dos adolescentes.

Como pode-se perceber, o desinteresse destes sujeitos pela escola é real e faz parte das estatísticas apresentadas no estudo aqui referido. Monteiro (2010) enfatiza que durante a sua pesquisa, foi possível averiguar que dos 18 adolescentes entrevistados, 17 deles abandonaram o ambiente educacional muito cedo, apresentando um alto nível de repetência, entretanto essas estatísticas estão ligadas diretamente ao baixo nível socioeconômico das famílias, a baixa valorização do conhecimento e de uma série de reformas educativas que não conseguem dar conta desta estatística cada vez mais presente na escola.

Em relação ao processo de escolarização de adolescentes que praticaram algum ato infracional é prioridade nas medidas socioeducativas determinadas no ECA, cabendo as três esferas do poder republicano, a garantia para os adolescentes do acesso à educação e sua permanência na escola (TEIXEIRA, 2006). De acordo com as ideias do autor citado, alguns fatores como repetência, a violência, expulsão, as interrupções no estudo e o abandono, fazem parte de relatos da maioria da vida desses adolescentes. São fatores que contribuem para que esses indivíduos tenham abandonado a escola, sendo um fato de extrema preocupação.

Portanto, são inúmeras razões que indicam a importância da aplicação efetiva das leis como a que criou o ECA (Lei nº 8.069) e, também, de ações e políticas públicas que façam de fato valer os direitos e as garantias que envolvem e protegem as crianças e os adolescentes.

3 O SURGIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL E SUAS COMPETÊNCIAS

O presente capítulo irá abordar de modo sucinto uma análise histórica do surgimento do serviço social ao longo dos anos, mostrando alguns conceitos que são de suma importância para a compreensão dos moldes da profissão exercida.

Além disso, será possível verificar também de que forma as suas competências estão inseridas na sociedade atualmente, onde é possível identificar, por exemplo, de que modo o assistente social, embasado seu conhecimento teórico e técnico, procura tratar os assuntos sociais de um modo geral, como no caso dos adolescentes que cometem ato infracional e sua relação com suas respectivas famílias.

3.1 O Serviço Social na história

A partir de meados do século XIX aos inícios do século XX, nos EUA e no Reino Unido, por exemplos, começou a existir um Trabalho Social (*social work*) organizado por entidades e instituições religiosas (FALEIROS, 2013). Este Trabalho Social, assim, tinha sua prática fundamentada e inspirada numa espécie de “providência divina”. Aliás menciona-se que um marco importante em relação à organização das origens Assistência Social é a fundação em 1869 da Sociedade de Organização da Caridade em Londres.

Porém, este Trabalho Social não deixava de ser, afirma Faleiros (2013), um reforço importante para a moralidade e a submissão das classes dominadas nas sociedades capitalistas de então. Sendo assim, era, também, um tipo de controle social da família operária para adequar e ajustar seu comportamento às exigências da ordem social capitalista. Mas, é deste Trabalho Social que vai surgir, naqueles países citados, a o exercício profissional do Serviço Social.

Para Martinelli (2005), o surgimento do serviço social está estreitamente ligado com a emergência do modo capitalista de produção e o início da industrialização e urbanização das sociedades modernas. Capitalismo que estrutura a sociedade em classes e impõe relações sociais de produção mediadas pela posse privada de bens da classe dominante e pela venda da força de trabalho pela classe dominada. Assim, o capitalismo foi responsável, como Martinelli (2005, p.54) aponta, por um mundo cindido, uma sociedade da ruptura,

“da exploração da maioria pela minoria, o mundo em que a luta de classes se transforma na luta pela vida, na luta pela superação da sociedade burguesa”.

Em consequência, as sociedades inseridas nesse modelo de produção estruturam-se causando graves problemas sociais. No capitalismo, a “Questão Social”² desafia a vida cotidiana das classes dominadas e das pobres e miseráveis. A ideologia da classe dominante as fazem enxergar os problemas sociais no capitalismo somente como uma falta de entrosamento e defeito do indivíduo nas relações entre eles e não como um problema estrutural da sociedade (FALEIROS, 2013).

Nos EUA, nos finais do século XIX, o trabalho social tinha o papel relevante de “corrigir” os abusos causados pelo capitalismo e atenuar possíveis revoltas dos trabalhadores e populações mais pobres. Diante disso, para muitas igrejas na época, se tinha uma missão social que era de tentar inserir uma política de paz e a de fazer caridade, com objetivo de apaziguar os conflitos da população que sofria com todas as formas de desigualdades e explorações, já que para igreja, a sua missão era cumprir os seus deveres com os pobres (TRONTO, 2007).

Um marco importante em relação à organização da Assistência Social é a fundação em 1869 da Sociedade de Organização da Caridade em Londres. Para Faleiros (2013), à medida que houve a ampliação e consolidação do modo de produção capitalista, os agravamentos das expressões da “Questão Social” tinham uma expressão maior na sociedade, onde a classe burguesa tinha que conseguir ferramentas para manter a ordem e a continuidade do seu poder, visto que

A realidade trazida pelo capitalismo estava posta e imposta: ou o trabalhador se mercantilizava, assumindo a condição de mercadoria útil ao capital, ou se coisificava, assumindo o estado de “coisa pública” – res publica – a que correspondia a perda da cidadania, a “não-cidadania” (MARTINELLI, 2005 p. 57).

² A “Questão Social” é um conceito importante para o Serviço Social. Segundo Iamamoto (2002, p. 16-17), significa o “conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana - o trabalho – das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. A Questão Social “expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal”.

De acordo com que foi exposto acima, pode-se compreender que é nesse contexto que surge, a relevância de criar instituições que se encarregassem de formar pessoas especificamente no intuito de conseguir realizar as tarefas de assistência social e colocar em pauta a institucionalização do Serviço Social.

Desse modo, quando se remete as ações que essas instituições podem realizar, a intervenção do trabalhador social estava relacionada na assistência prestada aos pobres e mais necessitados que viviam na marginalização social (MARTINELLI, 2005). No Brasil, o Serviço Social emerge e se gesta entre os anos de 1930 e 1940, no contexto de aprofundamento do capitalismo monopolista brasileiro e do reconhecimento da questão social no país.

Nos tempos atuais, essa profissão é legitimada e reconhecida na sociedade brasileira, que inclusive contou com a presença e atuação de muitas mulheres para que isso acontecesse (FALEIROS, 2013). Assim a fim de contribuir com as discussões, no tópico a seguir será abordado as competências e atribuições dos assistentes sociais

3.2 Competências e atribuições dos Assistentes Sociais

As atribuições e competências dos/as Assistentes Sociais, tanto no campo do assistencialismo, como no caso da contribuição no atendimento socioeducativo a adolescentes que cometem ato infracional, ou como em qualquer outro espaço socio-ocupacional, necessitam ser guiadas a partir dos princípios, direitos e deveres inscritos no Código de Ética Profissional de 1993 (CEP), além da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), bem como nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996) (LARA, 2008).

Todos esses instrumentos legais e regulatórios citados acima estão relacionados para construção de um projeto ético-político profissional hegemônico no Serviço Social brasileiro, desde a década de 1970. Esses princípios, os direitos e deveres, juntamente com as competências e atribuições do profissional, precisam ser analisados e respeitados tanto pelos profissionais quanto pelas instituições empregadoras (LARA, 2008).

Acerca das competências profissionais do assistente social, lamamoto, (2009, pág. 16), explica que:

Expressam a capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da

capacitação dos sujeitos profissionais e atribuições se referem às funções privativas do/a assistente social, isto é, suas prerrogativas exclusivas.

Menciona-se que as competências e as atribuições dos Assistentes Sociais, com base na Lei de Regulamentação da Profissão, requisitam desses indivíduos algumas competências gerais que são fundamentais para o desempenho de suas atividades, justamente para auxiliar no processo de compreensão do contexto sócio-histórico em que se situa sua intervenção (IAMAMOTO, 2009).

O reconhecimento da Questão Social sendo visto como um objetivo de intervenção social pode auxiliar a compreender como as expressões da Questão Social se fazem presentes no dia a dia do profissional, como no caso do atendimento às famílias dos adolescentes que cometem ato infracional.

A ampliação exponencial das desigualdades de classe, densas de disparidades de gênero, etnia, geração e desigual distribuição territorial radicaliza a questão social em suas múltiplas expressões coletivas inscritas na vida dos sujeitos, densa de tensões entre o consentimento e rebeldia (...) (IAMAMOTO, 2009: 343).

É preciso entender que o enfrentamento da Questão Social liderada pelo Assistente Social, envolve diversas questões, dentre elas: a luta pela construção, materialização, consolidação dos direitos sociais. Além disso, ressalta-se que uma das várias formas de se garantir esses direitos é através da criação das políticas sociais (MARTINS, 2012).

Martins (2012) descreve que as políticas sociais que fazem parte do âmbito da proteção social, ao longo do tempo vem sendo construída em muitas das vezes em modo fragmentado, referente a esse sistema de exploração e dominação, no qual a sociedade vive atualmente. O serviço social deve ser encarado, assim

[...] como um campo de luta e de formação de consciências críticas em relação à desigualdade social no Brasil e de organização dos trabalhadores. Um terreno de embate que requer competência teórica, política e técnica. Que exige uma rigorosa análise crítica da correlação de forças entre classes e segmentos de classe, que interferem nas decisões em cada conjuntura. Que força a construção de proposições que se contraponham às reações das elites políticas e econômicas do país, difusoras de uma responsabilização dos pobres pela sua condição, ideologia que expressa uma verdadeira indisposição de abrir mão de suas taxas de lucro, de juros, de sua renda da terra. (CFESS. 2001, p. 31).

Por meio dessas reflexões acima, entende-se a importância do compromisso e do desafio profissional que a categoria possui, justamente para proporcionar a materialidade às suas competências e atribuições profissionais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, já que o Assistente Social visa concretizar todos os direitos previstos nas políticas sociais construídos ao longo de décadas, além de lutar pela consolidação destes direitos a todos os indivíduos que necessitam.

Nesse âmbito, as competências desses profissionais podem possibilitar que esses indivíduos conseguissem realizar a análise crítica da realidade e construir as estratégias que realmente são necessárias para às demandas sociais que se encontram previstas na Lei de Regulamentação da Profissão (8.662/1993). E essas competências são:

- I - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- V - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

Assim o Assistente Social, precisa ter para o exercício de sua atuação, a garantia mínima de condições técnicas e éticas de trabalho, previstas na Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) 493/2006, para que de fato consiga desempenhar de forma eficiente e com responsabilidade as suas devidas atribuições e competências, o que exige autonomia técnica para o atendimento à população usuária necessitada (BRASIL, 2006).

No sentido de garantir a defesa das prerrogativas e da qualidade do exercício profissional do Assistente Social, Braga, Mesquita e Ribeiro (2012) explicam que existe a necessidade que as competências e atribuições que estão previstas na legislação.

Nessa conjuntura, estes princípios propostos pelo CEP devem orientar à atuação do profissional, além disso, ao serem lidos, não podem ser utilizados

de forma isolada, já que todos ali possuem conexão. Todavia menciona-se que estes princípios não apresentam a mesma natureza, e por isso, torna-se importante ressaltar.

Emancipação é o valor de caráter humano-genérico mais central do CEP, indicando sua finalidade ético-política mais genérica. Os demais princípios (valores) essenciais: a liberdade, a justiça social, a equidade e a democracia são simultaneamente valores e formas de viabilização da emancipação humana (BARROCO e TERRA, 2012: 58).

Em razão disso, na medida em que se considera a liberdade como um valor ético central na existência humana, torna-se fundamental que, no âmbito das atribuições e competências profissionais, seja indispensável à conduta que reproduz censura e policiamento dos comportamentos, como no caso da dominação ideológica ou alienação moral (COUTINHO, 2006).

Na visão de Oliveira e Oliveira (2011) para que o profissional consiga desenvolver com eficiência e competência técnico-operativa e ético-política a sua atuação profissional segundo os princípios acima explicitados, precisa estar relacionada com o que está descrito nos parágrafos expressos no Código de Ética Profissional.

Ainda de acordo com os autores acima, destaca-se que os espaços ocupacionais no qual o Assistente Social faz parte atualmente, muitas das vezes encontram-se totalmente precarizados no que diz respeito à infraestrutura, a recursos humanos e a condições mínimas para materializar as políticas sociais a que estão vinculados.

Para que o exercício profissional do Assistente Social seja feito de modo com qualidade e tenha o fortalecimento grande para a construção de um projeto ético-político, é essencial que esse profissional tenha garantindo alguns direitos fundamentais em sua execução, como no caso:

[...] Seu direito ao livre exercício das atividades inerentes à profissão, inviolabilidade do local e documentação, bem como a liberdade na realização de estudos e pesquisas e autonomia profissional para decidir a direção e estratégias de ação junto aos/às usuários/as respaldando-se na legislação (CEP, Lei de Regulamentação - 8.662/1993, Resoluções CFESS) e na busca de apoio e orientação dos Conselhos Regionais de sua jurisdição (BRASIL, 1993).

Compreende-se, dessa forma, que somente nessas condições o Assistente Social terá chance de realizar com eficiência e responsabilidade suas atividades profissionais, especialmente no que se refere a questões envolvendo

qualidade técnico-operativa, escolha dos instrumentais e direção ético-política sintonizada com o projeto profissional.

Logo, Coutinho (2006) acredita que tanto as competências como as atribuições dos profissionais não podem estar separados de uma direção ético-política e sua inserção no cotidiano dos estabelecimentos educacionais faz com que o trabalho do profissional seja valorizado.

3.3 Competências para o trabalho com os adolescentes em conflito com a lei

É preciso valorizar e dar condições adequadas para a inserção e as formas de atuação de Assistentes Sociais voltados para o problema social dos adolescentes em conflito com a lei. Esses profissionais têm a competência para atuar diretamente com a questão social da infância e do adolescente. Tratando os casos onde os adolescentes possuem conflito com a lei e procurando mediar isso com as suas respectivas familiares.

Neste sentido, nota-se que é imprescindível no campo de atuação desse profissional, conhecimento prévio das condições de vida dos sujeitos que pode permitir assim dispor de um conjunto de informações embasadas em uma perspectiva teórico-crítica, no sentido de proporcionar as novas faces e os novos meandros presentes na história dos sujeitos para que os mesmos possam através do diálogo e de ações, ser compreendidos da melhor forma possível (SARTÓRIO, 2007).

Cada vez mais, nesse campo de atuação, percebe-se que os profissionais do Serviço Social estão sendo requisitados para colaborar nas decisões referentes aos conflitos sociais, utilizando-se de todo seu saber e sua competência, seja de forma individual ou compondo equipes interdisciplinares, onde são responsáveis juntamente com outros profissionais na realização do planejamento de as ações, produzindo Estudos, Laudos e pareceres Sociais para que possam subsidiar decisões, em diversas situações, como no caso, dos adolescentes em ato infracional (SEGALIN, 2012).

Vale salientar, que o estudo social realizado pelo assistente social aborda principalmente o indivíduo e a realidade presente na vida desse sujeito, isto é, ao se analisar o contexto vivenciado pelo adolescente em conflito com a lei, é necessário antes de tudo, conhecer um âmbito de totalidade, resgatando

todo o contexto ao qual o adolescente está inserido, o que inclui a sua família (SEGALIN, 2012).

Entende-se nesse contexto, que o trabalho exercido pelo o profissional do Serviço Social sempre foi uma das dimensões discutidas pela profissão ao longo de décadas, tanto em espaços de formação acadêmica ou de organização da categoria, já que, esse é um tipo de discussão está ligada à profissão historicamente.

Atualmente, na atual configuração da sociedade diversos são os setores que fazem parte do campo de trabalho voltado para o assistente social, por isso, que as estratégias de intervenção para o profissional inserido nesses diversos espaços de trabalho devem estar em consonância com objetivos traçados do projeto ético-político profissional para que seja possível a construção do "novo", a partir da realidade observada (SOUZA, MIOTO, 2004).

Dessa forma, nota-se que o profissional de Serviço Social dos dias atuais, precisa desenvolver um trabalho baseado nos instrumentais teóricos construídos a partir da realidade profissional, devendo então constituir-se em elemento de discussão para os próprios profissionais (SOUZA, MIOTO, 2004).

Assim, o espaço de trabalho para o assistente social contempla a execução de medidas socioeducativas, independente da esfera, atuando no campo da liberdade assistida e da prestação de serviços à comunidade, além da semiliberdade e a internação (SEGALIN, 2012).

Nesse sentido, as medidas socioeducativas e seus efeitos para a ressocialização do adolescente são de extrema relevância, já que cada vez mais, observa-se o crescimento de adolescentes que praticam atos infracionais, os adolescentes em conflito com a lei. Portanto, um dos seus objetivos está centrado em educar (reeducar), na tentativa de proteger a formação moral e intelectual do adolescente (SOUZA, MIOTO, 2004).

Portanto na esfera referente às medidas socioeducativas voltadas para os adolescentes que cometeram algum tipo de ato infracional, o trabalho do assistente social é de extrema relevância, mesmo atuando de forma isolada ou presente em uma equipe multidisciplinar, onde se sabe que cada profissional que exerce suas funções tem o conhecimento de suas atribuições e competências, respeitando o saber de todos para assim melhor atender as demandas do dia a dia.

4 A RELAÇÃO FAMÍLIA E ADOLESCENTES INFRATORES

Nota-se que o período da adolescência nunca foi e nem será uma fase simples. E para famílias de baixa renda em sociedades como no Brasil, Silva (2009) ressalta, esta fase da vida se complexifica quando jovens desde muito cedo procuram trabalhar, quando poderiam ou deveriam estar tendo uma dedicação maior aos estudos. Esses adolescentes e suas famílias de baixa renda, em específico, necessitam do básico para as demandas da vida social em nossas sociedades contemporâneas: alimentação, educação, saúde, lazer. E em famílias de baixa renda, com, às vezes, pais desempregados, alguns desses adolescentes mais pobres, circunstanciados por variadas formas de ausências básicas podem acabar cometendo determinados atos ilícitos (REIS; MELO, 2017).

Estes indivíduos na concepção de Assis (1999), na maioria das vezes, trilham um caminho “herdado” e que talvez seja o único possível no seu modo de ver, já que suas conduções de vida familiar não são favoráveis ao modo de viver que é propagado socialmente como o mais adequado em nossa sociedade consumista. Neste cenário, as famílias dos adolescentes classificados como menores infratores convivem e sobrevivem em meio à diversas situações de precariedade de convívio social e, conforme Assis (1999, p. 65), as “condições familiares certamente facilitaram a entrada desses jovens no universo infracional”. Em detrimento disso, essas famílias passam a conviver com diversos agravos referentes à Questão Social que existe no país, como o desemprego principalmente, por isso, que nesse contexto tanto o adolescente infrator como os criminosos, buscam maneiras de sobreviverem, em um meio cuja desigualdade social é alarmante.

Falando em Questão Social, vale frisar que o Brasil é apontado como um dos lugares em que uma parcela da população vive ainda em situação de extrema pobreza e as políticas públicas ofertadas a essa parte da população não respondem a demanda que é realmente necessária, logo, estes adolescentes vivem em situação de exclusão social, sendo esta uma das mais graves expressões da Questão Social no Brasil (PRUDENTE, 2006).

Há décadas que infelizmente a sociedade no Brasil convive com problemas referentes à exclusão social, desemprego, violência, fome, pobreza,

discriminação, dentre outros, e nesse paradigma alguns adolescentes acabam ingressando no ambiente infracional, sendo caracterizado com um modo mais rápido e fácil de suprir suas necessidades básicas e imediatas, até mesmo de sua família em casos (COSTA, 2007).

Na pesquisa desenvolvida por Weissheimer (2006) se ressalta a desigualdade e a exclusão social que ocorre no Brasil, onde os mais ricos são donos de 46% do total da renda nacional, enquanto 50% mais pobres ficam apenas com 13,3% da renda nacional. Ao analisar esses dados, percebe-se o quão preocupante é sim a questão da má distribuição de renda nas sociedades capitalistas. Isto é, sem dúvidas, uma das questões mais preocupantes do Brasil. Ainda conforme Weissheimer (2006), as cidades brasileiras possuem inclusive altas taxas de violência, ou seja, enquanto de um lado vivem os ricos, com todas as condições favoráveis de vida, do outro lado, encontra-se uma população carente, que vive na miséria sendo excluídos da sociedade.

Nesse caso, o adolescente pobre na maioria das situações, recebe o rotulo da sociedade de “trombadinha”, um delinquente, miserável que “não tem futuro” e, que deve ser afastado para bem longe da sociedade (COISSI, 2015). Como já descrito em parágrafos anteriores e no início do trabalho, é oportuno destacar que a família é fundamental no que se refere à formação das crianças e adolescentes, já que há relevância da entidade familiar na formação dos indivíduos. E, pelo menos, “em teoria”, uma família quando bem estruturada pode gerar indivíduos equilibrados e atuantes positivamente em uma comunidade, e o efeito contrário também é válido neste quesito (BUDÓ, 2013).

Dando prosseguimento a temática, no presente trabalho foi realizada uma entrevista no dia 26/05/2021 as 2h da tarde na instituição “Casa de apoio Terra da Luz”, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, uma entidade que trata com famílias necessitadas e vulneráveis. A instituição que foi fundada em 27/11/2018 e estar localizada na Rua conselheiro Álvaro de Oliveira nº424 no bairro Parquelândia, tem como principal apoio lucrativo doações de empresas privadas propagandas por meio do imposto de renda e por iniciativas solidárias com grupos organizados pelos os funcionários da instituição.

Realizei entrevistas com membros de 3 famílias que possuíam jovens que estavam prestando medidas socioeducativas e eram, esses jovens e suas

famílias, acompanhados na "Casa de apoio Terra da Luz". E, também, entrevistei 3 profissionais desta mesma instituição.

No primeiro relato que esta pesquisa coletou conversei com a mãe de um jovem, que iremos dar o nome aqui de Jeferson, a qual ela era a responsável pela educação do mesmo. Segundo relatado, a família é composta pela mãe, o seu companheiro, o filho Jeferson a nora e a neta. A família apresenta situação de pobreza e falta de conhecimento de seus direitos. Os mesmos são acompanhados na instituição, pois a neta nasceu com microcefalia e sífilis, e eles têm como ajuda tanto o acompanhamento médico como cesta básica, duas vezes na semana. Na verdade, todas as famílias desses jovens aqui citados estavam recebendo cesta básica no atendimento.

Ao conversar com a tia de Francisco Gildevan – todos os nomes são fictícios – de 17 anos, outro adolescente que é acompanhado junto a sua família no Terra da Luz, descobri que este jovem perdeu os pais muito cedo quando ainda era criança. A mãe teve câncer e o pai foi vítima de bala perdida. Gildevan interrompeu seus estudos por conta de crack e cocaína, morou por alguns meses na rua e depois pediu para voltar para a casa dos tios. O tio possui uma renda de carteira assinada trabalhando em uma distribuidora de bebidas e o primo de Gildevan trabalha em uma lanchonete. Uma outra prima só estudava naquele momento. E a tia que faz tratamento de leucemia na instituição ajuda o sobrinho a se reerguer na vida e o leva para ser atendido e participar das rodas de conversa que os profissionais da instituição oferecem para os membros das famílias. Gildevan, de acordo as informações coletadas, já estava quase terminando o ensino médio e vai uma vez por semana cumprir suas obrigações no centro educacional que o juiz decretou. Naquele momento ele trabalhava fazendo entrega de água no bairro em que se localiza a instituição.

A adolescente Samara Rodrigues, 17 anos, está sendo acompanhada no centro educacional em liberdade por ter sido pega roubando com alguns colegas do bairro. Os pais de Samara são casados e ambos trabalham de carteira assinada em um shopping. Samara ainda tem um irmão mais novo que estuda em escola particular. No período da pesquisa, Samara estava tendo um "comportamento educado", segundo alegou a mãe, e estava comparecendo ao centro educacional uma vez por semana para ajudar na limpeza, estudar e participar de rodas de conversas. Fazia pouco tempo, também, que Samara

descobriria um câncer de pele e duas vezes por semana a mesma comparecia a no “Terra da Luz” com sua mãe. Samara, diferente dos outros dois jovens, veio para a instituição encaminhada pelo o Sistema Único de Saúde (SUS).

Na conversa que tive com três profissionais da instituição – um psicólogo, um pedagogo e uma assistente social – pude entender que uma das principais alegações dos responsáveis, dos membros das famílias desses jovens, é de que não tem tempo para cuidar melhor desses adolescentes. De forma geral, esses familiares apontam de forma clara que o trabalho vem em primeiro lugar e não conseguem dar o cuidado e a atenção devida a criação desses jovens. Os profissionais explicaram que através dos programas que a instituição promove eles conseguem ter um *feedback* para as famílias e juntos traçar uma maneira de trabalhar e analisar o que falta para fortalecer melhor o vínculo familiar com esses adolescentes.

Uma das informações coletadas sobre os membros das famílias atendidos pelo psicólogo da instituição é de que muitos relatam a este que vivem com muito estresse e não conseguem ter muito diálogo no âmbito familiar e muitos, também, apontam conflitos e agitação do convívio cotidiano. O pedagogo apresentou, por sua vez, que identificou nos jovens e em suas famílias a falta de educação formal adequada, pois muitos não sabem ler e não apresentam nenhum interesse por estudos ou uma visão mais ampla para ter uma boa educação. O pedagogo disse que é comum escutar dos jovens e de seus familiares acompanhados na instituição que o mais importante é trabalhar e ter o seu dinheiro para gastar com que quiser. Esta é uma clara alusão de que um convívio mais harmônico no convívio familiar é algo sem a mesma importância para essas pessoas.

A assistente social ao explicar sobre um perfil dessas famílias relatou que a vulnerabilidade não é só de pobreza material e sim de falta de conhecimento aos seus direitos. No geral, o ambiente onde residem essas famílias são precários e grande parte dessas famílias possuem um ambiente conflituoso no convívio cotidiano. E famílias que, no todo, não possuem o necessário apoio das autoridades competentes e do Estado.

Desse modo, entende-se que o adolescente em conflito com a lei precisa de medidas de intervenções que possam contribuir com a sua ressocialização a fim de evitar a reincidência, como também práticas que possam englobar toda a

estrutura familiar do jovem. É evidente que aqui, no âmbito deste trabalho, não tenho a pretensão de apontar as soluções, mas é possível afirmar que dentre as estratégias possíveis para melhorar esse quadro está, também, um atendimento a esses jovens junto com suas famílias e um atendimento familiar em grupo com as famílias de vários desses jovens com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento integral desses adolescentes (BUDÓ, 2013).

Os desafios são variados, como pude notar, mas todos os esforços para as mudanças positivas na vida desses jovens e de suas famílias valem a pena quando lutamos como cidadãos para uma vida mais justa e equânime para todos e todas.

Por fim, aponto que mesmo sendo marginalizado por parte da sociedade através de suas condutas, percebe-se que muitas das vezes, o adolescente infrator é apenas um retrato da ineficácia que apresenta as políticas públicas e da fragilidade da nossa organização social, para além dos problemas de relacionamentos familiares.

5 CONCLUSÃO

Conclui-se no presente trabalho como novas descobertas que ao abordar esse tema ainda pode ser considerado bem complexo, devido à profundidade em se tratar de adolescentes em conflito com a lei, já que muitos ainda sofrem por rótulos a exemplo de “marginais” pela sociedade, mas esses

não passam de pessoas que estão na formação ainda de caráter, personalidade e precisam de orientações ao longo da vida.

No que se refere a relevância dessa temática para o debate da questão social pelo serviço social, pode-se perceber que a reinserção social deve ser vista como uma responsabilidade social, ou seja, a sociedade representa uma forte influência responsável pela ação psicológica e social do adolescente e não deve se tornar omissa, por isso, essa integração da sociedade juntamente com o Poder Público é essencial no desenvolvimento de políticas públicas através de programas no âmbito da saúde, educação, social e cultural, incentivando o adolescente a participar do desenvolvimento da sociedade, pois ele também é um cidadão.

É possível verificar que a relevância do papel da família frente aos adolescentes de ato infracional, já que o mesmo apresenta assim uma responsabilidade social, a exemplo no momento que o adolescente volta ao convívio da família e da sociedade.

Portanto, vale frisar que torna-se necessário também que o profissional Assistente Social, atue através de um conjunto de meios de trabalho, buscando que a reinserção do adolescente em conflito com lei, seja eficaz na vida deste, rompendo com o mundo do crime, onde sua passagem em instituições como a “Terra da luz” possam ser visto como um lugar de aprendizagem e recuperação dos atos que fora cometido.

REFERÊNCIAS

ABERASTURY, A. **Adolescência**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

AQUINO, Leonardo Gomes de. Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas socioeducativas. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 99, abr 2012.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Traçando Caminhos em uma Sociedade Violenta**: A vida de jovens infratores e de seus irmãos não-infratores. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1999.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. Brasília: CFESS; São Paulo: Cortez, 2012.

BRAGA, Maria Elisa dos Santos; MESQUITA, Marylucia; RIBEIRO, Alessandra. "A inserção do Serviço Social na Política de Educação na perspectiva do Conjunto CFESS/CRESS: elementos históricos e desafios para a categoria profissional". **Revista SER SOCIAL**. n. 30. Brasília: UnB, 2012.

BRAGA, Maria Elisa dos Santos; MESQUITA, Marylucia; RIBEIRO, Alessandra. "A inserção do Serviço Social na Política de Educação na perspectiva do Conjunto CFESS/CRESS: elementos históricos e desafios para a categoria profissional". **Revista SER SOCIAL**. n. 30.v.12, 2012.

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988. **Emendas Constitucionais de Revisão**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 mai.2020.

BRASIL. Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. Lei Nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. **Código Civil Brasileiro**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3071-1-janeiro-1916-397989-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 02 jun.2020.

BUDÓ, Marília De Nardin. **Mídias e discursos do poder**: a legitimação discursiva do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil. 542 p. 2013. Tese (Ciências Jurídicas) - Universidade Federal do Paraná, 2013.

COISSI, Juliana. Apreensão de menores sobe 38% em cinco anos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 abril 2015. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/215939-apreensaode-menores-sobe-38-em-5-anos.shtml>. Acesso em: 14 abr. 2015.

CFESS. **Carta de Maceió**: Seguridade Social Pública é possível! IN Relatório de Deliberações XXIX Encontro Nacional CFESS/CRESS. Alagoas: CFESS, 2001.

CFESS. A inserção do Serviço Social na Política de Educação na perspectiva do conjunto CFESS/CRESS. **Revista Ser Social**, Brasília, jan/jun. 2006.

CFESS. **Subsídios para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação Grupo de Trabalho Serviço Social na Educação**. CFESS-CRESS 2011. Disponível em: <www.cfess.org.br>. Acesso em: 30 Jun. 2020.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA. **Sobre o programa.** Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/sobre/>. Acesso em: 30 ago. 2020.

COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da. **Contexto Socioeducativo e a Promoção de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Judicial de Internação no Amazonas.** 2007. 284 p. Tese (Doutorado em Ciências na área de Saúde Pública) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 2007.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Intervenções: o marxismo na batalha das idéias.** São Paulo: Cortez, 2006.

CUNHA, Márcia Elena de Oliveira. **O Afeto face ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e seus Efeitos Jurídicos no Direito de Família.** Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=482>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

ESMERALDO, M. B. S. **Adolescência e ato infracional: a família em conflito.** Natal, Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&pid=S01034014201900040038300012&lng=en. Acesso em: 10 jun. 2020.

FALEIROS, Vicente de Paula. Desafios de cuidar em Serviço Social: uma perspectiva crítica. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 83-91, 2013

FROTA, T.L.L. **Entre o pavilhão e o inferno: trajetórias de meninos infratores no CEDU/PITIMBU.** 2006. 91 f. Tese (Doutorado Ciências Sociais)-Universidade do Rio Grande do Norte, 2006. Disponível Em: https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/17500/1/MichelleBSE_DIS DISS.pdf. Acesso em: 10 mai. 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do Assistente Social na atualidade IN Atribuições Privativas do/a Assistente Social – Em Questão.** Brasília: CFESS, 2002.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 29. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

GOMES, Josiane Araújo; CORDEIRO, Carlos José. **Temas Contemporâneos de Direito das Famílias.** São Paulo, Ed. Pillares, 2013.

LARA, Ricardo. **A produção do conhecimento em Serviço Social: o mundo do trabalho em debate.** Franca: UNESP, 2008. Tese – Doutorado – Serviço Social – Faculdade de História, Direito e Serviço Social – UNESP.

LOSACCO, Silvia. O jovem e o contexto familiar. In: VITALE, M. A. F. (Org.). **Família: redes, laços e políticas públicas.** 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008.

KEHL, M. R. **Deslocamentos do feminino.** 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 2008.

MAIOR NETO, Olympio de Sá Sotto. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**: comentários jurídicos e sociais. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 378.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Pesquisa qualitativa: elementos conceituais e teórico-metodológicos. Encontro de pesquisadores do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional. **Campos dos Goytacazes**, n.1, out. 2005, p. 8-15.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. **Serviço Social na Educação Teoria e prática**. Campinas, São Paulo: Papel Social, 2012.

MONTEIRO, Regina Fernandes. **Adolescentes em conflito com a lei: memórias e trajetórias de vivências na escola**. 2010. 98f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Belém, 2010. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/2741>. Acesso em: 01 jun. 2020.

NARDI, Fernanda Lüdke; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Adolescentes em Conflito com a Lei: Percepções sobre a Família. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, Abr-Jun 2012, Vol. 28 n. 2, pp. 181-191.

OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues; Regina Coeli. Oliveira. **Direitos sociais na constituição cidadã**: um balanço de 21 anos. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n.105, p 6 -29, 2011.

OLIVEIRA, Eliana Maria Pavan de; SANTANA, Ana Cristina Teixeira de Castro. Paternidade socioafetiva e seus efeitos no direito sucessório. **Revista Jurídica UNIARAXÁ**, Araxá, v. 21, n. 20, p. 87-115, ago. 2017.

PINTO, Tales dos Santos. **O que é Neolítico?**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-e-neolitico.htm>. Acesso em 12 jun.2021.

PRATTA, M.E.; SANTOS, A.M. Família e adolescência: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros. **Psicol. Estud.**, v.12, n.2, 2007.

PREDEBON, J.; GIONGO, C. A família com filhos adolescentes em conflito com a lei: Contribuições de pesquisas brasileiras. **Pensando famílias**, 19(1), 88-104, 2015.

PRUDENTE, Adyl da Fonseca. **A ressocialização do adolescente infrator: uma leitura interdisciplinar**. São Paulo: PUCSP, 2006. 174 p. Dissertação – Curso de Pós-graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

REIS, Filomena Luciene Cordeiro; MELO, Diego Phelipe Souza. A criança, o adolescente e a prática do ato infracional: conflitos com a lei na região sul da cidade de montes. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 12, n. 2 / 2017 p. 314-333.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paula Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 2. ed. São Paulo, 2011.

SALES, M.A. **Visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SARTÓRIO, Alexsandra Tomazelli. **Adolescente em conflito com a lei: uma análise dos discursos dos operadores jurídico-sociais em processos judiciais**. Dissertação (Pós Graduação em Política Social). Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Espírito Santo, 2007.

SARAIVA, João Batista Costa. **Medidas socioeducativas e o adolescente autor de ato infracional**. Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 09 Jul. 2009. Disponível em: www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/3870-medidassocioeducativas-e-o-adolescente-autor-de-ato-infracional. Acesso em: 10 jun. 2017.

SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena, AZNAR-FARIAS, SILVARES, Edwiges Ferreira de Mattos. Adolescência através dos séculos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa** 2010, v. 26, n. 2, pp. 227-234.

SEGALIN, Andreia. Respostas Sociopolíticas ao Conflito com a lei Na Adolescência. In.: O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina. **Associação Catarinense dos Assistentes Sociais do Poder Judiciário**. V. 1, n1. Florianópolis: TJ/SC, 2012.

SILVA, Deborah de Paula. **Perfil dos adolescentes internos no Centro Educacional Masculino (CEM) no segundo semestre de 2009: pistas para compreensão dos atos infracionais**. UFPI, Teresina: 2009.

SOUZA, Marli Palma, MIOTO, Regina Célia. **Adolescentes autores de Ato Infracional no Sul o do Brasil e as tentativas de Inclusão Social**. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais Coimbra 16,17 e 18 de setembro de 2004. Disponível em <http://www.ces.uc.pt/LAB2004>. Acesso em: 27 de Jul. 2021.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Evitar o desperdício de vidas. In: **Justiça, adolescente e ato infracional; socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

TRONTO, J. Assistência democrática e democracias assistenciais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 22, n. 2, p. 285-308, maio/ago. 2007.

VARISCO, Patrícia Alcalde. Delinquência juvenil e suas causas sociais: a teoria da anomia no cenário brasileiro. **Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**. Ano 22 - Nº 257, Abril. 2014.

WEISSHEIMER, Marco Aurélio. Violência e desigualdade social no Brasil. In: **Bolsa família: Avanços, limites e possibilidades do programa que está transformando milhões de famílias no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

